



EDITAL 017/2018

CONCURSO PARA CIRCULAÇÃO DE ESPETÁCULOS DE TEATRO, CIRCO E DANÇA 2018

A Prefeitura de Ponta Grossa, por meio da Fundação Municipal de Cultura, e o Conselho Municipal de Política Cultural, atendendo às políticas culturais do Município aprovadas nas Conferências Municipais de Cultura e estabelecidas pelo Plano Municipal de Cultura (Lei nº 13.026/2017), com a finalidade de estimular a produção nas áreas do Teatro, Circo e Dança e também a formação de plateia desses três segmentos artísticos, institui o edital que regulamenta o Concurso para Circulação de Espetáculos de Teatro, Circo e Dança no município de Ponta Grossa, no ano de 2018, com recursos do Fundo Municipal de Cultura.

1. DA PARTICIPAÇÃO:

1.1 - Poderão concorrer ao presente edital pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas no município de Ponta Grossa.

1.2 - Somente será possível a apresentação de 01 (um) espetáculo por proponente.

1.3 - Os espetáculos podem ser direcionados ao público infantil, adolescente, adulto ou idoso e seus conteúdos podem contemplar programas de educação para escolas, empresas e comunidade; e devem, obrigatoriamente, ter versatilidade para apresentações em espaços alternativos.

1.4 - Cada um dos três segmentos previstos neste edital – Teatro, Circo e Dança – deverá, obrigatoriamente, ser contemplado com, no mínimo, 01 (um) espetáculo participante deste edital. No caso de montagens de Teatro, elas podem contemplar os diversos segmentos: adulto, para crianças, de bonecos, de rua, mímica e pantomima.

1.5 - Cada espetáculo deverá ter, pelo menos, 01 (um) integrante que possua registro profissional (DRT) em área artística, com comprovação através de documentação oficial no momento da inscrição.

2. DAS APRESENTAÇÕES:

2.1 - O proponente deverá realizar, obrigatoriamente, 07 (sete) apresentações do espetáculo contemplado por este edital em locais do município de Ponta Grossa, de sua escolha, previamente informados à Fundação Municipal de Cultura e ao Conselho Municipal de Política Cultural.

2.2 – As apresentações deverão ser realizadas até o dia 30 de outubro de 2018, com comprovação das apresentações realizadas entregue à Fundação Municipal de Cultura até o dia 31 de outubro de 2018.

2.3 - A contrapartida de cada grupo de Teatro, Circo ou Dança contemplado por este edital deverá ser a realização, em cada espaço de apresentação do espetáculo, de uma oficina, workshop ou palestra com temas obrigatoriamente relacionados a Teatro,



Circo ou Dança. Além disso, toda apresentação deverá ser acompanhada de uma preleção, com explanação sobre o conteúdo da apresentação e a proposta da montagem, e de um debate, ao final do espetáculo, com os espectadores, contemplando, assim, o objetivo primordial de formação de plateia.

2.4 - Cada apresentação deverá ter duração mínima de 30 minutos.

2.5 - O proponente contemplado com este edital poderá cobrar ingressos ou vender o espetáculo.

2.6 - Todas as questões referentes à produção, promoção e divulgação; local, data, horário e transporte; material e equipamento técnico e artístico; pagamento de direitos autorais; contratação de profissionais, entre outras, são de inteira responsabilidade do proponente.

2.7 - A agenda das apresentações deverá ser informada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias à Fundação Municipal de Cultura, para acompanhamento das atividades e apoio na divulgação, se for o caso.

2.8 - Os proponentes que forem contemplados por este edital poderão realizar parcerias com empresas e instituições ou receber patrocínios e contribuições que visem o melhor desenvolvimento do seu espetáculo.

3. DA PREMIAÇÃO:

3.1 - O presente edital premiará até 10 (dez) espetáculos de Teatro, Circo e Dança já estreadas no circuito cultural até a data da inscrição.

3.2 - Os espetáculos vencedores receberão, individualmente, um prêmio no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais). Este valor será pago em duas parcelas de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), sendo a primeira até o dia 06 de julho - após a divulgação dos selecionados e entrega de documentos complementares de todos os grupos - e a segunda até o dia 07 de novembro, após todos os grupos comprovarem a realização das apresentações.

3.3 - Expirado o prazo para comprovação da realização do número mínimo obrigatório de apresentações, o proponente perderá o direito de receber a segunda parcela do prêmio, além de ter de devolver, irrevogavelmente, o valor de R\$ 3.500,00 recebido como primeira parcela.

3.4 - Recairá sobre o valor bruto da premiação os devidos impostos.

4. DAS INSCRIÇÕES:

4.1 - As inscrições estarão abertas de 23 de abril a 30 de maio de 2018 (até às 17h), estritamente de forma online pelo site www.pontagrossa.pr.gov.br/cultura.



4.2 - O interessado deverá inserir os seguintes dados e anexar os seguintes arquivos (em formato JPG ou PDF no tamanho máximo de 5MB):

FORMULÁRIO ELETRÔNICO:

- Nome do espetáculo;
- Dados do proponente (dados de contato e documentação);
- Link do vídeo da peça na íntegra (em plataforma como YouTube ou Vimeo).

PESSOA FÍSICA:

- Cópia do comprovante de residência em nome do proponente;
- Cópia do RG do proponente;
- Cópia do CPF do proponente;
- Cópia do cartão bancário em nome do proponente;
- Cópia do registro profissional (DRT) de um dos integrantes;
- Projeto do espetáculo.

PESSOA JURÍDICA:

- Cópia do comprovante de residência em nome da empresa;
- Cópia do RG do representante legal;
- Cópia do CPF do representante legal;
- Cópia do cartão bancário em nome da empresa;
- Cópia do registro profissional (DRT) de um dos integrantes;
- Cópia do contrato social e alterações ou estatuto atualizado;
- CND Municipal;
- CND Estadual;
- CND Federal conjunta;
- CND FGTS;
- CND Trabalhista;
- Projeto do espetáculo.

4.3 – O projeto a ser inscrito deve, obrigatoriamente, conter as seguintes informações:

- Nome do grupo;
- Histórico do grupo;
- Sinopse do espetáculo;
- Público alvo;
- Classificação indicativa;
- Duração do espetáculo;
- Nome e breve currículo da produção e direção artística;
- Ficha técnica completa.

4.4 - A Prefeitura de Ponta Grossa e a Fundação Municipal de Cultura não se responsabilizam por inscrições não efetivadas por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, divergência de horário ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.



5. DA HOMOLOGAÇÃO:

5.1 - A Fundação Municipal de Cultura publicará até o dia 04 de junho de 2018, em Diário Oficial e no site www.pontagrossa.pr.gov.br/cultura, o edital de homologação com as inscrições deferidas e indeferidas, com os nomes dos espetáculos listados em ordem alfabética.

5.2 - Eventuais recursos ao indeferimento de inscrição devem ser encaminhados pessoalmente, em formato de ofício, até às 15h do dia 06 de junho de 2018, na sede da Fundação Municipal de Cultura.

5.3 - Os recursos serão avaliados em até 48 horas por um representante da Fundação Municipal de Cultura e pelos titulares das cadeiras de Teatro e Circo/Dança do Conselho Municipal de Política Cultural. O resultado dos recursos será divulgado até o dia 08 de junho de 2018, podendo haver publicação de novo edital de inscrições deferidas, com os devidos reparos.

6. DA SELEÇÃO:

6.1 - Os espetáculos inscritos neste edital serão avaliados por uma comissão composta por 03 (três) membros das áreas de Teatro, Circo e Dança, obrigatoriamente de fora do município de Ponta Grossa, designados pelo Conselho Municipal de Política Cultural em conjunto com a Fundação Municipal de Cultura, observando os seguintes critérios e forma de pontuação (em uma escala de 1,0 a 10,0):

- a) qualidade do espetáculo (3,0 pontos);
- b) qualificação do grupo e dos artistas envolvidos no espetáculo (3,0 pontos);
- c) abrangência da proposta de contrapartida social (2,0 pontos); e
- d) viabilidade técnica para a realização da proposta (2,0 pontos)

6.2 - A decisão da comissão avaliadora em conjunto com o Conselho Municipal de Política Cultural e a Fundação Municipal de Cultura é irrevogável e irrecurável, podendo as três instâncias deixar de conceder os prêmios em função da qualidade dos espetáculos apresentados.

7. DO RESULTADO:

7.1 - O resultado final do concurso será publicado em Diário Oficial, bem como no site www.pontagrossa.pr.gov.br/cultura, até o dia 18 de junho de 2018.

7.2 - Se houver um número menor de espetáculos selecionados para este edital, o valor correspondente a cada premiação não-paga voltará para o Fundo Municipal de Cultura nas rubricas correspondentes às cadeiras de Teatro e de Circo e Dança, e será dividido para ambas as cadeiras de forma equânime, para uso exclusivo em novos editais. O mesmo procedimento deverá ser adotado no caso de sobra do valor destinado a pagamento de despesas gerais.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1 - Não poderão participar deste edital pessoas físicas ou jurídicas inadimplentes com a Fundação Municipal de Cultura ou com a Prefeitura de Ponta Grossa, bem como



servidores da Fundação Municipal de Cultura e membros titulares e/ou suplentes do Conselho Municipal de Política Cultural.

8.2 – Todos os grupos selecionados deverão produzir um banner (tamanho mínimo de 150 cm x 120 cm) com a arte do espetáculo e fixa-lo durante cada apresentação.

8.3 - Em toda a divulgação dos espetáculos – inclusive no banner - deverá constar, obrigatoriamente, a seguinte informação: 'Projeto selecionado pelo Concurso para Circulação de Espetáculos de Teatro, Circo e Dança 2018' – acompanhado das logomarcas da Prefeitura de Ponta Grossa, da Fundação Municipal de Cultura e do Conselho Municipal de Política Cultural (disponibilizadas pelo site www.pontagrossa.pr.gov.br/cultura). Todas as artes deverão ser aprovadas pela Fundação Municipal de Cultura antes de sua divulgação. A aprovação se dará através do e-mail fmcp@hotmai.com.

8.4 - A autorização do autor do texto a ser encenado e o pagamento dos direitos autorais serão de inteira responsabilidade dos proponentes dos espetáculos. Este edital atende ao disposto na Lei Federal nº 9.610 de 12/02/1998 sobre direitos autorais.

8.5 - Os inscritos concordam e permitem o uso de seu nome e imagem sem qualquer ônus para os realizadores.

8.6 - Os participantes declaram estar cientes e de acordo com este regulamento.

8.7 - Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Fundação Municipal de Cultura em conjunto com o Conselho Municipal de Política Cultural.

8.8 - Fica eleito o foro de Ponta Grossa para dirimir quaisquer dúvidas em relação a este edital.

Ponta Grossa, 20 de abril de 2018.

FERNANDO DURANTE
Presidente da Fundação Municipal de Cultura
Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural



ANEXO I

Datas importantes

Inscrições	23 de abril a 30 de maio de 2018
Homologação	Até 04 de junho de 2018
Prazo para recursos	15h do dia 06 de junho de 2018
Avaliação dos recursos	Até 08 de junho de 2018
Resultado do concurso	Até 18 de junho de 2018
Pagamento da 1ª parcela do prêmio	Até 06 de julho de 2018
Prazo limite para apresentações	Até 30 de outubro de 2018
Entrega de comprovação de apresentações	Até 31 de outubro de 2018
Pagamento da 2ª parcela do prêmio	Até 07 de novembro de 2018



ANEXO I

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Pelo presente instrumento jurídico particular, eu _____, brasileiro(a), _____ (estado civil), _____ (profissão), portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº _____, domiciliado(a) na _____, autorizo o fotógrafo _____ a utilizar minha imagem fotografada, atendendo ao estabelecido no Regulamento do Concurso Municipal de Fotografias 2018, da Fundação Municipal de Cultura de Ponta Grossa.

_____, _____ de _____ de _____.

(assinatura do cedente)